



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 177/99**

**Autoriza a Contratação Emergencial de um Médico e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizado a contratar, em caráter emergencial, um(a) médico(a) pelo prazo máximo de três meses.

**Art. 2º** - Autoriza ainda que vencido o prazo do contrato seja o mesmo prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - A remuneração mensal será de R\$ 750,00 ( setecentos e cinquenta reais ).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Turuçú, 22 de setembro de 1999.

  
Paulo Renato Buss  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Martin Pereira Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento